



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA RENOVAÇÃO DA BOLSA ATIVIDADE DO
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO (RU) DO CAMPUS DE SEROPÉDICA DA UFRRJ**

EDITAL Nº. 03/2016 - PROAES/UFRRJ

A Reitoria da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) por intermédio da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e sua Divisão Multidisciplinar de Assistência ao Discente (DIMAE/PROAES) torna público o lançamento do presente Edital e convoca os discentes bolsistas de atividades do Restaurante Universitário no ano de 2015 com comprovada vulnerabilidade socioeconômica a participarem do processo de seleção para a **renovação da bolsa atividade do restaurante universitário, concedida no 2º Semestre em 2015**. Os recursos para custeio da bolsa permanência por atividade no RU serão provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES/MEC), base Legal - Decreto Nº 7.416 de 30/12/2010.

1. DOS FINS

O presente edital é parte integrante da Política de Auxílios da Assistência Estudantil da UFRRJ que tem como finalidade, o desenvolvimento de mecanismos institucionais capazes de ampliar as condições de permanência na Universidade, na perspectiva da inclusão social e da democratização do ensino superior, tendo como público alvo os discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, mediante a adoção de ações previstas no âmbito do PNAES que possibilitem agir preventivamente na redução das taxas de reprovação, retenção, jubramento e evasão. A sua implantação resultará na oferta de auxílio financeiro aos discentes selecionados pelo desempenho de atividades de 06 horas/semanais nas dependências do Restaurante Universitário, prioritariamente nos horários de café e de almoço de 2ª a 5ª feira de acordo com **Anexo 04**.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O Edital tem como público alvo os discentes que realizaram **atividade do Restaurante Universitário no 2º Semestre em 2015**, e tem por objetivo a **renovação da bolsa** e terá como principal variável a ser considerada, a renda *per capita* familiar inferior ou igual a um salário mínimo e meio na data vigente ao lançamento deste Edital.

2.2. Ofertar de auxílio financeiro aos discentes selecionados pelo desempenho de atividades de 06 horas/semanais nas dependências do Restaurante Universitário, prioritariamente nos horários de café e de almoço de 2ª a 5ª feira de acordo com **Anexo 04**. Sendo vedada a participação de bolsistas de alimentação concedida pela PROAES através do Setor de Bolsas e Auxílios ao Discente.

3. DO AUXÍLIO

Será concedido somente aos discentes que já eram bolsistas no 2º semestre de 2015, de forma pecuniária ou não, de acordo com a classificação pela renda per capita obtida após a realização da análise socioeconômica e entrevista individual com todos os discentes.

Serão disponibilizadas 100 bolsas no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que serão pagas em 8 parcelas, sendo 4 no primeiro período (abril a julho) e 4 no segundo período (agosto a dezembro). Ao final deste período a referida modalidade de bolsa será extinta.

Observação 1 – Para que o discente possa ter sua bolsa renovada no 2º semestre de 2016 precisará cumprir os horários pelo Restaurante Universitário, no Anexo 04, lhe sendo facultado o direito de um discente trocar com outro, se necessário, para ajustes de sua grade de horário de disciplinas.

Observação 2 – Para a renovação da bolsa no 2º semestre de 2016 os critérios descritos no item 4.3 precisarão ser cumpridos.

3.1. Das atividades a serem desenvolvidas

- A) Auxiliar na distribuição de alimentos na rampa de atendimento;
- B) Organização do salão de atendimento;
- C) Secar bandejas e distribuí-las quando necessário no período das refeições;
- D) Auxiliar na distribuição no setor de sucos.

3.2. O pagamento será feito de acordo com o controle de frequência dos discentes realizado pela supervisora do Restaurante Universitário, podendo ser integral ou parcial.

4. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo será realizado por uma Comissão instituída por portaria emitida pela PROAES observando os critérios previstos neste Edital.

4.1. Cronograma do processo seletivo

| Cronograma | Período |
|--|-----------------------|
| Publicação do Edital | 24/02/2016 |
| Abertura de Renovação | 29/02 a 04/03/2016 |
| Entrega da documentação presencial na sala 35 do P1 e agendamento da entrevista | 29/02 a 04/03/2016 |
| Avaliação socioeconômica e entrevista individual | 01 a 16/03/2016 |
| Resultado final | 17/03/2016 |
| Assinatura do termo de compromisso pelos contemplados no RU | 17 e 18/03/2016 |
| Início das atividades no RU | 21/03/2016 |
| Incineração da documentação dos indeferidos que não retiraram a documentação no prazo estipulado no cronograma | 04/04/2016 |

4.2. Das etapas

A seleção será constituída das seguintes etapas:

- A. Retirada do formulário de inscrição na Sala 35 do P1, o qual deverá ser devolvido devidamente preenchido e dentro de envelope lacrado contendo os demais documentos exigidos no Edital, até às 15:00hs do último dia de inscrição.
- B. Pré-agendamento da entrevista, no momento da entrega do envelope, não sendo realizada a conferência dos documentos no ato da entrega.
- C. Análise da documentação e entrevista individual realizada pelas assistentes sociais da PROAES.

Observação 1: Todas as etapas têm caráter eliminatório, sendo necessário, portanto, seu cumprimento na íntegra.

Observação 2: Discentes que já participaram das entrevistas não precisarão agenda-la novamente, bastando entregar os documentos solicitados no presente edital.

4.3. Da renovação presencial da bolsa atividade RU

Somente será considerado apto a participar do processo seletivo, o discente que preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- A. Estar matriculado no mínimo em **3 disciplinas presenciais** no 1º semestre de 2016;
- B. Ter cursado, no mínimo, as três disciplinas para as quais se matriculou no segundo período de 2015;
- C. Não apresentar no seu histórico escolar, situações de abandono (AB) e/ou, reprovação por falta (RF) no segundo período de 2015;
- D. Ter sido aprovado (AP) em 67% das disciplinas em que esteve matriculado ou nos créditos solicitados no período de vigência dos auxílios no segundo período de 2015, com tolerância de 5%, conforme tabela de orientação no **Anexo 5**;
- E. Enquadrar-se nos critérios de renda per capita familiar, na forma prevista e definida neste Edital;
- F. Ter preenchido, datado e assinado corretamente o Formulário de Inscrição presencial.

Observação 1: O cálculo dos créditos previstos no item “D” **não poderá ser** aplicado se houver situação de reprovação por falta (RF) ou abandono (AB)

Observação 2: Os casos em que houver **exclusivamente** a situação de um abandono (AB) ou de uma reprovação por falta (RF), que não conste reprovação por média (RM), serão avaliados pela DIMAE mediante justificativa apresentada pelo discente.

Observação 3: O discente que recebeu o auxílio em 2015-1 e teve o auxílio cancelado em 2015-2, não poderá solicitar renovação no presente edital.

4.4. Da Avaliação Socioeconômica

- A. Os documentos encaminhados serão analisados pela Comissão instituída pela PROAES, observando os critérios previstos neste Edital.
- B. A avaliação dos documentos consiste na verificação da procedência e autenticidade das informações constantes no formulário de inscrição.
- C. O discente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste Edital, terá sua inscrição indeferida no processo seletivo.
- D. Não será aceita inclusão de novos documentos após a entrega do envelope.

4.5. Do estudo social

As situações em que forem identificadas demandas específicas que requeiram atendimento social serão acompanhadas através de estudo social realizado pelo corpo técnico da PROAES.

- A. O estudo social é um processo metodológico específico, cuja finalidade é conhecer determinada situação ou expressão da questão social, objeto da intervenção profissional, especialmente nos seus aspectos socioeconômicos, familiares e culturais;
- B. A escolha dos instrumentais técnico-metodológicos que compõem o estudo social é de exclusiva competência das profissionais de Serviço Social, que para realizá-lo poderão

utilizar: entrevista, visita domiciliar e/ou institucional, observação, documentação, dentre outros;

C. Poderão ser emitidos os documentos: relatório social, parecer social e laudo social, enquanto instrumentos e resultado dos atendimentos, tendo como base os conhecimentos específicos do Serviço Social. Esses documentos serão elaborados se valendo do estudo social para responder aos quesitos formulados e à questão específica discutida.

5. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS PREVISTOS NESTE EDITAL

As bolsas de atividade serão canceladas na ocorrência de um dos seguintes casos:

I – Por solicitação do próprio discente;

II - Quando o discente concluir o seu curso de graduação;

III - Quando o discente apresentar em seu histórico escolar situações de Abandono (AB) e/ou, Reprovação por Falta (RF) no período de vigência do auxílio;

IV – Quando o discente apresentar reprovação por Média (RM) acima de 33% nas disciplinas ou nos créditos solicitados, com tolerância de 5% no 1º período letivo de vigência do auxílio;

V – Quando o discente não tiver cursado no mínimo as 3 (três) disciplinas presenciais por semestre do período de vigência dos auxílios;

VI – Quando o discente efetuar trancamento ou cancelamento de matrícula;

VII - Quando o discente abandonar ou desistir do curso;

VIII – Quando o discente tiver sofrido sanções disciplinares por atos não condizentes com o ambiente universitário, previstos no Regimento Geral, no Código Disciplinar e nas Deliberações aprovadas pelos Conselhos Superiores da UFRRJ;

IX – Quando o discente tiver participação em programa de mobilidade acadêmica;

X – Quando o discente efetuar transferência *Inter campi*.

XI – Quando o discente não possuir carga horária disponível para atuar no setor nos horários descritos na tabela do Anexo 04.

Observação 1: O cálculo dos créditos previsto no item “IV” **não poderão ser** aplicados se houver situação de reprovação por falta (RF) ou abandono (AB)

Observação 2: Os casos em que houver **exclusivamente a** situação de um abandono (AB) ou de uma reprovação por falta (RF), que não conste reprovação por média (RM), serão avaliados pela DIMAE mediante justificativa apresentada pelo discente.

6. DO RESULTADO

O resultado preliminar da seleção será divulgado no Portal da UFRRJ e nos Murais do Restaurante Universitário no prazo estipulado no cronograma do processo seletivo no **item 4.1**.

O Resultado definitivo após o julgamento de recursos será divulgado no Portal da UFRRJ e nos Murais do Restaurante Universitário, no prazo estipulado no cronograma do processo seletivo no **item 4.1**.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os discentes selecionados serão convocados para assinar o Termo de Compromisso de acordo com o calendário estipulado no cronograma do processo seletivo no **item 4.1**.

7.2. Será facultado aos discentes da lista de espera a alocação para a modalidade de bolsa não pecuniária à alimentação e, neste caso, precisarão assinar o termo de responsabilidade e se submeter aos critérios do Edital nº02/2016 junto à Seção de Bolsas e Auxílios ao Discente (SEBAE).

8. DAS FONTES DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor destinado à execução do presente Edital será no máximo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES/MEC/2015) para o período letivo de 2016.

O valor da bolsa será creditado diretamente na conta corrente do discente selecionado, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. À Pró-reitoria de Assuntos Estudantis reserva-se o direito de propor sindicância ou ainda resolver os casos não previstos neste edital sobre as informações prestadas, bem como rever em qualquer momento o benefício concedido ao discente, se comprovada má fé nas informações;

9.2. A manutenção dos auxílios referentes ao 2º período letivo de 2016 estará condicionada à avaliação dos históricos do 1º período letivo, conforme critérios estabelecidos no presente Edital, no item 4.4.1., nos incisos 'I', 'II', 'III', 'IV' e 'V'.

9.3. Não haverá continuidade do recebimento dos auxílios do referido edital para o ano de 2017.

9.4. Os casos não previstos neste Edital deverão ser apreciados e definidos pela PROAES ou pela Instância Superior.

9.5. A abertura de vagas originadas por formaturas, desistências ou abandonos por motivos variados serão redistribuídas, de acordo com a ordem de classificação da lista de espera e o discente passará a receber o auxílio a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso.

9.6. A qualquer tempo, a PROAES poderá solicitar uma reavaliação socioeconômica do(a) discente contemplado(a) com o Auxílio previstos neste Edital, mediante a apresentação de nova documentação.

9.7. Em caso de suspensão das aulas e fechamento do Restaurante Universitário por um período superior a 30 dias o pagamento da bolsa será suspenso, exceto quando as atividades do Restaurante Universitário não forem afetadas pela suspensão;

Seropédica, 23 de fevereiro de 2016.

(a) Prof.^a Juliana Arruda
Pró-reitora Adjunta de Assuntos Estudantis da UFRRJ

(a) Profa. Ana Maria Dantas Soares
Reitora da UFRRJ

ANEXO 1 - DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE POR TODOS OS CANDIDATOS PARA FINS DE RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO

- A. Histórico escolar do 2º período de 2015: A renovação dos auxílios estará condicionada a avaliação do histórico de acordo com os seguintes critérios:
- Não apresentar situação de abandono (AB) em nenhuma disciplina.
 - Não apresentar reprovação por frequência (RF) em nenhuma disciplina.
 - Não apresentar reprovação por média (RM) superior a 33% nas disciplinas/créditos em que esteve matriculado no período de vigência dos auxílios com tolerância de 5%.
- B. Grade de horário do 1º período de 2016, para comprovar matrícula nas 3 disciplinas presenciais exigidas. Este documento é obtido no quiosque do aluno: <http://academico.ufrj.br/quiosque/aluno/quiosque.php>

ANEXO 2 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

1- CANDIDATOS QUE PASSARAM POR ANÁLISE SOCIOECONÔMICA REALIZADA PELA EQUIPE DA PROAES A PARTIR DO ANO DE 2013

- A. **Formulário de inscrição** disponibilizado a partir do dia 29/02/2016 na sala 35 do P1, secretaria da PROAES.
- B. Declaração emitida pelo setor responsável pelo auxílio (SEBAE ou SERE) recebido com a informação da renda *per capita* do discente.
- C. Cópia do comprovante de conta corrente em nome do discente (cartão ou outro documento contendo o número da agência bancária e número da conta corrente), sendo vedada conta salário, conjunta e poupança.

2- CANDIDATOS QUE JÁ FORAM ENTREVISTADOS PELAS ASSISTENTES SOCIAIS PARA FINS DESTA EDITAL

- A. **Formulário de inscrição** disponibilizado a partir do dia 29/02/2016 na sala 35 do P1, secretaria da PROAES.
- B. **Documentação de Identificação (Xérox simples):**
- B.1 Documento de Identificação do candidato e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;
 - B.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF do candidato e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;
 - B.3 Certidão de Nascimento de TODOS os demais componentes da família menores de 18 anos.
 - B.4 Documentação oficial referente à guarda ou tutela de crianças e adolescentes agregados à família;

B.5 Uma Foto 3X4 recente.

C. Receita médica em nome do aluno em caso de medicação de uso contínuo.

D. **Comprovação de situação de moradia do grupo familiar (Xérox simples):**

D.1 Comprovante de residência atualizado do candidato ou dos responsáveis (gás, luz, água e telefone fixo). Caso não possua nenhum destes comprovantes, apresentar declaração original de moradia, com firma reconhecida em cartório, esclarecendo a situação domiciliar.

E. **Documentação complementar referente ao discente e ao grupo familiar (Xérox simples):**

E.1 Comprovante de inscrição em Programas Sociais do Governo Federal, Estadual e/ou Municipal (Bolsa Família, Renda Melhor, entre outros).

Observação: O valor recebido em programas sociais não será incluído na análise de renda.

F. **Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada do grupo familiar:** cópias autenticadas das seguintes páginas: de identificação, da qualificação civil, dos dois últimos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco) – identificar o nome em todas as páginas;

A autenticação (confere com o original) da Carteira de Trabalho e Previdência Social poderá ser feita na de Protocolo (sala 8 do P1) de 29/02 a 04/03/2016.

Observação: Na impossibilidade de apresentar as cópias da Carteira de Trabalho, entregar declaração original e individual com firma reconhecida em cartório, esclarecendo o motivo.

G. **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (Xérox simples):** - IRPF referente ao ano base 2015, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, quando houver para o candidato e TODOS demais componentes da família que enviaram/apresentaram declaração à Receita Federal no último exercício para maiores de 18 anos.

H. **Não declarante do IRPF (Xérox simples):** – apresentar comprovante de não declarante obtido na página da Receita Federal no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

I. **Extratos bancários de TODAS as contas bancárias (corrente e poupança - xérox simples)** que possuir dos últimos três meses que antecedem à data de inscrição do candidato no concurso seletivo da instituição federal de ensino **ou** declaração original, com firma reconhecida em cartório, esclarecendo a situação bancária do candidato e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos.

J. Declarações do **Anexo 3** nas situações de desemprego e/ou que não possui renda, trabalho Informal, autônomo e profissional liberal.

- K. Cópia do **comprovante de conta corrente** em nome do discente (cartão ou outro documento contendo o número da agência bancária e número da conta corrente), sendo vedada conta salário, conjunta e poupança.
- L. Para estagiários ou bolsistas (**xerox simples**):
- L.1 Contracheques/recibos referentes aos 3 (três) meses últimos meses que antecedem à data de inscrição do candidato no processo seletivo do presente edital.
- Observação:** Na impossibilidade de apresentar os contracheques/recibos, apresentar declaração atualizada da empresa conveniada, da instituição de ensino ou do setor da UFRRJ, o tipo e o valor mensal da bolsa ou cópia do contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa, acompanhado dos termos aditivos (renovação) quando for o caso.

3- CANDIDATOS QUE NÃO SE ENQUADRAM NAS SITUAÇÕES DESCRITAS “1” E “2”

- A. **Formulário de inscrição** disponibilizado a partir do dia 29/02/2016 na sala 35 do P1, secretaria da PROAES.
- B. Cópia do **comprovante de conta corrente** em nome do discente (cartão ou outro documento contendo o número da agência bancária e número da conta corrente), sendo vedada conta salário, conjunta e poupança.
- C. **Documentação de Identificação (Xérox simples):**
- C.1 Documento de Identificação do candidato e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos.
- C.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF do candidato e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos.
- C.3 Certidão de Nascimento de TODOS os demais componentes da família menores de 18 anos.
- C.4 Documentação oficial referente à guarda ou tutela de crianças e adolescentes agregados à família.
- C.5 Uma Foto 3X4 recente.
- D. **Documentação Civil (Xérox simples):**
- D.1 Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso.
- D.2 União estável dos pais ou responsáveis, apresentar declaração, com firma reconhecida em cartório, dos mesmos confirmando a união.
- D.3 Separação não oficial, apresentar declaração, com firma reconhecida em cartório, de um dos responsáveis confirmando a separação de corpos.
- D.4 Falecimento dos pais ou responsáveis, apresentar fotocópia da certidão de óbito correspondente.

D.5 Observação: Na falta de contato com um dos pais ou ambos apresentar declaração de não contato com o pai e/ou com a mãe com firma reconhecida em cartório, esclarecendo o valor mensal da pensão alimentícia.

D.6 Discentes casados ou em união estável, apresentar xerox simples da certidão de casamento ou certidão de união estável.

E. Comprovação de situação de moradia do grupo familiar (Xérox simples):

E.1 comprovante de residência atualizado do candidato ou dos responsáveis (gás, luz, água e telefone fixo). Caso não possua nenhum destes comprovantes, apresentar declaração original de moradia, com firma reconhecida em cartório, esclarecendo a situação domiciliar.

F. Documentação complementar referente ao discente e ao grupo familiar (Xérox simples):

F.1 Comprovante de inscrição em Programas Sociais do Governo Federal, Estadual e/ou Municipal (Bolsa Família, Renda Melhor, entre outros).

Observação: O valor recebido em programas sociais não será incluído na análise de renda.

G. Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada do grupo familiar: cópias autenticadas das seguintes páginas: de identificação, da qualificação civil, dos dois últimos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco) – identificar o nome em todas as páginas.

A autenticação (confere com o original) da Carteira de Trabalho e Previdência Social poderá ser feita na de Protocolo (sala 8 do P1) de 29/02 a 04/03/2016.

Observação: Na impossibilidade de apresentar as cópias da Carteira de Trabalho, entregar declaração original e individual com firma reconhecida em cartório, esclarecendo o motivo.

H. Extrato atualizado do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) – remunerações e benefícios obtido junto aos postos da Previdência Social – INSS para todos os membros do grupo familiar.

I. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (Xérox simples): - IRPF referente ao ano base 2015, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, quando houver para o candidato e TODOS demais componentes da família que enviaram/apresentaram declaração à Receita Federal no último exercício para maiores de 18 anos;

J. Não declarante do IRPF (Xérox simples): – apresentar comprovante de não declarante obtido na página da Receita Federal no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

- K. **Extratos bancários de TODAS as contas bancárias (corrente e poupança - xérox simples)** que possuir dos últimos três meses que antecedem à data de inscrição do candidato no concurso seletivo da instituição federal de ensino **ou** declaração original, com firma reconhecida em cartório, esclarecendo a situação bancária do candidato e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;
- L. **DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA: Veja em que item sua família se enquadra**
- a. **Para os Trabalhadores do Mercado Formal (celetistas) (Xérox simples):**
- i. Contracheques referentes aos 3 (três) meses últimos meses que antecedem à data de inscrição do candidato no processo seletivo do presente edital.
 - ii. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.
- b. **Para os Trabalhadores do Mercado Formal (servidores públicos civis e militares) (Xérox simples):**
- i. Contracheques referentes aos 3 (três) meses últimos meses que antecedem à data de inscrição do candidato no processo seletivo do presente edital.
 - ii. Extratos bancários de TODAS as contas bancárias (corrente e poupança) que possuir dos últimos três meses que antecedem à data de inscrição do candidato no processo seletivo do presente edital **ou** declaração original, com firma reconhecida em cartório, esclarecendo a situação bancária do candidato e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos.
- c. **Para empregados domésticos (Xérox simples):**
- i. Contracheques referentes aos 3 (três) últimos meses que antecedem à data de inscrição do candidato presente edital.
 - ii. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS – se houver.
- d. **Para os Aposentados, Pensionistas e Beneficiários de Auxílio Doença e demais benefícios do INSS (Xérox simples):**
- i. Extrato de pagamento de benefício (detalhamento de crédito) mais recente. Disponível em <http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>
 - ii. Extratos bancários de TODAS as contas bancárias (corrente e poupança) que possuir dos últimos três meses que antecedem à data de inscrição do candidato no processo seletivo do presente edital **ou** declaração original, com firma reconhecida em cartório, esclarecendo a situação bancária do candidato e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos.
- e. **Para trabalhadores informais (Declaração original):**
- i. Declaração de trabalho informal com firma reconhecida em cartório, esclarecendo a renda mensal e atividade exercida (Anexo 3).

- f. **Para aqueles que nunca exerceram atividades remuneradas e pessoas “do lar”**
(Declaração original):
- i. Declaração para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada com firma reconhecida em cartório, esclarecendo a atual fonte de renda (Anexo 3).
- g. **Para os Autônomos, Profissionais liberais, Proprietários ou Pessoas com Participação em Cotas de Empresas ou Microempresas e Atividade Rural**
(Declaração original):
- i. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (Ano Base 2015).
- ii. Guia de Contribuição para o INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada (carnê GPS) ou Declaração de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil (PARA AUTÔNOMOS E TRABALHADORES LIBERAIS).
- iii. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso (PARA TODAS AS CATEGORIAS DESTE ITEM).
- iv. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (PARA PROPRIETÁRIOS ou PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS E ATIVIDADE RURAL).
- v. Notas fiscais de vendas referente aos três últimos meses que antecederam à data de inscrição do candidato no processo seletivo do presente edital (PARA ATIVIDADE RURAL).
- h. **Para renda oriunda de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis (xerox simples):**
- i. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório dos três últimos meses que antecedem à data de inscrição do candidato no processo seletivo do presente edital.
- i. **Para estagiários ou bolsistas (xerox simples):**
- i. Contracheques/recibos referentes aos 3 (três) meses últimos meses que antecedem à data de inscrição do candidato no processo seletivo do presente edital.
- Observação:** Na impossibilidade de apresentar os contracheques/recibos, apresentar declaração atualizada da empresa conveniada, da instituição de ensino ou do setor da UFRRJ, o tipo e o valor mensal da bolsa.
- ii. Cópia do contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa, acompanhado dos termos aditivos (renovação) quando for o caso.

j. **Para beneficiários de pensão alimentícia (Declaração original):**

- i. Para o candidato: Declaração de recebimento de pensão alimentícia com firma reconhecida em cartório esclarecendo o valor mensal recebido ou recibo oficial do responsável que paga a pensão alimentícia.
- ii. Para menores de 18 anos que residam no mesmo domicílio que o candidato: Declaração de recebimento de pensão alimentícia com firma reconhecida em cartório esclarecendo o valor mensal recebido ou recibo oficial do responsável que paga a pensão alimentícia.

Observação: O candidato e os menores de 18 anos que não recebem pensão alimentícia, apresentar declaração do responsável atestando o não recebimento de pensão alimentícia com firma reconhecida em cartório.

k. **Para beneficiários de ajuda de custo, doação ou ajuda de terceiros (Declaração Original):**

- i. Declaração para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada com firma reconhecida em cartório, esclarecendo a atual fonte de renda (Anexo 3).

2. Declaração de Trabalho Informal, Autônomo, e Profissional Liberal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e inscrito(a) sob o CPF nº _____, membro da família do candidato _____ ao EDITAL N.º 01/2015 - PROAES/UFRRJ declaro, para fins de comprovação de renda junto a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro que exerço o trabalho de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, obtendo como remuneração média mensal de R\$ _____ (média dos últimos 03 meses).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Além disso, implicando pelo(a) bolsista, a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato (Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura testemunha

Assinatura testemunha

Assinatura reconhecida em cartório

3. Declaração de que não possui renda



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu, _____, portador do RG
nº _____, órgão expedidor _____ e inscrito(a) sob o CPF
nº _____, membro da família do candidato
_____ ao EDITAL N.º 01/2015 -
PROAES/UFRRJ, declaro, para fins de comprovação de renda junto a Universidade Federal
Rural do Rio de Janeiro que não possuo nenhum tipo de renda. Estou desempregado desde
a data: _____ e não exerço qualquer atividade com remuneração, provendo meu
sustento da seguinte forma: _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta
declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica),
além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em
procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos
auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Além disso, implicando pelo(a) bolsista, a
restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei
competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer
órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do
conhecimento do fato (Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura testemunha

Assinatura testemunha

Assinatura reconhecida em cartório

ANEXO 4 - DISTRIBUIÇÃO DE HORÁRIOS RU – 1º SEMESTRE DE 2016 (ABRIL – JULHO) INICIO EM 21 DE MARÇO DE 2016.

| SEGUNDA | TERÇA | QUARTA | QUINTA |
|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| Desjejum 6:30-8:00 | Desjejum 6:30-8:00 | Desjejum 6:30-8:00 | Desjejum 6:30-8:00 |
| 1 | 1 | 1 | 1 |
| 2 | 2 | 2 | 2 |
| 3 | 3 | 3 | 3 |
| 4 | 4 | 4 | 4 |
| 5 | 5 | 5 | 5 |
| | | | |
| SEGUNDA | TERÇA | QUARTA | QUINTA |
| Almoço 11:00-13:00 | Almoço 11:00-13:00 | Almoço 11:00-13:00 | Almoço 11:00-13:00 |
| 1 | 1 | 1 | 1 |
| 2 | 2 | 2 | 2 |
| 3 | 3 | 3 | 3 |
| 4 | 4 | 4 | 4 |
| 5 | 5 | 5 | 5 |
| 6 | 6 | 6 | 6 |
| 7 | 7 | 7 | 7 |
| 8 | 8 | 8 | 8 |
| 9 | 9 | 9 | 9 |
| 10 | 10 | 10 | 10 |
| 11 | 11 | 11 | 11 |
| 12 | 12 | 12 | 12 |
| 13 | 13 | 13 | 13 |
| 14 | 14 | 14 | 14 |
| 15 | 15 | 15 | 15 |
| 16 | 16 | 16 | 16 |
| 17 | 17 | 17 | 17 |
| 18 | 18 | 18 | 18 |
| 19 | 19 | 19 | 19 |
| 20 | 20 | 20 | 20 |

Observação: Desjejum – 4 dias na semana = 6 h / Almoço – 3 dias na semana = 6 h

ANEXO 5 - TABELA DE DISCIPLINAS E REPROVAÇÕES E CÁLCULO DE CRÉDITOS PARA FINS DE RENOVAÇÃO

| TABELA DE DISCIPLINAS E PORCENTAGEM DE REPROVAÇÕES | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|---------|------------|---------|------------|---------|-------------|---------|-------------|---------|-------------|---------|-------------|---------|-------------|---------|-------------|---------|-------------|
| Disciplinas | Reprova | % | Reprova | % | Reprova | % | Reprova | % | Reprova | % | Reprova | % | Reprova | % | Reprova | % | Reprova | % |
| 3 | 1 | 33% | 2 | 67% | 3 | 100% | | | | | | | | | | | | |
| 4 | 1 | 25% | 2 | 50% | 3 | 75% | 4 | 100% | | | | | | | | | | |
| 5 | 1 | 20% | 2 | 40% | 3 | 60% | 4 | 80% | 5 | 100% | | | | | | | | |
| 6 | 1 | 17% | 2 | 33% | 3 | 50% | 4 | 67% | 5 | 83% | 6 | 100% | | | | | | |
| 7 | 1 | 14% | 2 | 29% | 3 | 43% | 4 | 57% | 5 | 71% | 6 | 86% | 7 | 100% | | | | |
| 8 | 1 | 13% | 2 | 25% | 3 | 38% | 4 | 50% | 5 | 63% | 6 | 75% | 7 | 88% | 8 | 100% | | |
| 9 | 1 | 11% | 2 | 22% | 3 | 33% | 4 | 44% | 5 | 56% | 6 | 67% | 7 | 78% | 8 | 89% | 9 | 100% |
| 10 | 1 | 10% | 2 | 20% | 3 | 30% | 4 | 40% | 5 | 50% | 6 | 60% | 7 | 70% | 8 | 80% | 9 | 90% |

| Exemplo de cálculo de aproveitamento de créditos no período | |
|---|---------------|
| Crédito solicitado (exemplo) | 20 |
| Crédito obtido (exemplo) | 14 |
| Créditos aprovados % | 70,00% |
| ACIMA DE 67% APROVADO – ABAIXO REPROVADO | |

